

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE AVALIAÇÃO

Processo nº 0001148-44.2024.8.26.0058

3ª Vara Cível

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, S.P., dirigi-me, eu Oficial de Justiça infra assinado, nesta cidade e Comarca, em cumprimento ao r. mandado anexo, expedido dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença – Indenização por Dano Material que Leandro Correa de Moraes Verardino e outros move em face de José Garcia Bovolente e outro e, aí sendo, **passei a avaliar** o bem abaixo descrito:

01 – Os direitos que o codevedor José Garcia Bovolenta possui sobre a parte ideal correspondente a 37,499% (trinta e sete, quatrocentos e noventa e nove por cento), ou seja, 4.1960256 alqueires, dentro de uma área maior de 11,1897 alqueires de terras, sito na Fazenda Serrinha, localizada neste município e Comarca, cujas confrontações estão descritas na matrícula 17.854”.

Após pesquisa de preços junto às imobiliárias desta cidade, considerar a qualidade das terras e que referido imóvel está próximo a menos de um quilometro desta cidade e da rodovia João Batista Cabral Rennó, passo a avaliação.

AVALIAÇÃO:

1 – AVALIO A PARTE IDEIAL CORRESPONDENTE A 37,499%, IGUAIS A 4.1960256 ALQUEIRES EM R\$ 1.258.807,60 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA CNETAVOS).

Nada mais para constar lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim Oficial de Justiça. Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de setembro de 2025. O referido é verdade e dou fé.